

Parceria mobiliza comunidade na coleta de lixo eletrônico

ANDIRÁ

Parceria entre Prefeitura Municipal de Andirá, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Rotary Clube, Interact e a ONG E-lixo, de Londrina, foi realizada no sábado (07) uma campanha de arrecadação de lixo eletrônico. O acontecimento mobilizou a população e comerciantes, que encaminharam vários produtos que não tinham mais utilidades e que necessitavam de destino específico. O ponto de entrega foi na Praça Sant'Ana, centro de Andirá.

Uma tenda foi armada para receber os materiais. Um caminhão da ONG também estava estacionado ao lado, coletando os equipamentos. Os que não tinham condições de trazer os materiais de descarte até o local, a Prefeitura disponibilizou o traslado. Segundo o secretário de Meio Ambiente, Renato

Martins, a ação foi importante por possibilitar destino correto para estes produtos que, se descartados de forma incorreta, polui o meio ambiente e gera vários problemas para a comunidade.

Para Regina Bernini Amaral Campos, presidente do Rotary, o resultado esperado foi alcançado, pois houve grande participação e conscientização da população. Ela informou que entrou em contato com a ONG londrinense depois de conhecer os trabalhos sérios de reciclagem e reaproveitamento dos materiais. "Entramos em contato com a Ong que recicla o material, muitas vezes montando outras peças e dando o destino certo. O Rotary entrou com a divulgação do evento, contando com o apoio da Prefeitura, no caso, com a Secretaria do Renato, que transporta e recolhe o material mais pesado e mais distante. Para nós rotarianos,



Objetivo é dar destino certo para esse material

ficou a satisfação do dever cumprido, de ajudar a despoluir o meio ambiente. O objetivo é dar destino certo para esse material, que polui a natureza quando descartado sem controle. Hoje conseguimos quase

encher um furgão, dos grandes. Eu, principalmente fiquei muito feliz", disse ela. Os organizadores informaram que devem repetir a campanha, mas, ainda não tem data confirmada. (Da assessoria)

Artigo

O direito à partilha de bens na união estável

O casal que resolve "morar junto", sem oficializar a sua união em cartório mediante o instituto do casamento, juridicamente, possui os mesmos direitos daqueles que escolheram se casar, inclusive quando o relacionamento termina e é preciso partilhar os bens.

No casamento, quando os cônjuges não se manifestam de modo contrário, a regra é a comunhão parcial de bens, podendo ainda se quiserem, optar pela comunhão universal de bens ou pela separação total de bens. Assim também ocorre na união estável.

Mas o que é comunhão parcial de bens? Comunhão parcial de bens significa que todos os bens adquiridos pelo casal durante o casamento deve ser divididos na proporção de 50% para cada um. O que foi adquirido antes não entra na divisão. Também não será dividido os bens adquiridos por um

dos companheiros mediante doação ou herança. Os bens comprados durante a união decorrentes da venda de bens que já pertenciam a um deles, também não entra na divisão.

Na comunhão universal todos os bens do casal devem ser divididos, não importa quando foram adquiridos. Com a separação total, cada um fica com o que é de sua propriedade.

O problema na partilha de bens na união estável é definir quando o vínculo começou a existir e comprovar o seu período de duração. Somente a partir do momento em que se demonstra a existência da união e o seu término, é que é possível determinar quais bens vão entrar na partilha.

A união estável pode ser registrada em cartório ou não. Com certeza, a escritura pública de união estável registrada em cartório é

fundamental para comprovar esse período. Contudo, quando não existe registro em cartório, a partilha de bens depende primeiro da comprovação da união estável, que deve ser buscada perante o Judiciário.

O pedido de reconhecimento e dissolução de união estável, cumulada com partilha de bens deve ser feita através de advogado perante a Vara de Família e Sucessões. Ao final do processo, o Juiz proferirá uma sentença, na qual reconhece a existência ou não da união estável. Após a sentença de reconhecimento e dissolução é que a partilha de bens é discutida, podendo ser realizada na mesma sentença.

A legislação brasileira não esclarece o período de tempo em que a união pode ser considerada "estável", mas diz que precisa ser contínua, duradoura e com o objetivo de constituir

família.

A comprovação da estabilidade da união estável pode ser feita através de testemunhas, fotos, bilhetes, extratos de contas conjuntas por exemplo.

Na verdade, ninguém se casa ou constitui uma união estável com a intenção de se separar. Contudo, nada mais razoável do que se precaver de certos aborrecimentos futuros, buscando registrar em cartório a união estável ou apenas guardando comprovantes de sua existência. Isso facilita muito a partilha de bens numa eventual dissolução.

Andreza Bravo Pontes Moreira é de Abatiá, formada em Direito pela UENP/Jacarejinho-PR, com pós-graduação em Ciências Jurídicas e em Direito Público. Atua como analista judiciária do Tribunal de Justiça do Paraná – Vara de Família e Sucessões

FRANCISCOLOGIA

Capítulo CLXXII

Paz e Bem, meu amigo e irmão, vamos continuar falando sobre São Francisco de Assis agora o Espelho de Perfeição.

Dizia que quando "o espírito é moço e, pouco a pouco, a graça esfria é necessário que a carne e o sangue (cf. Gl 1,16; Mt 16,17) procurem o que lhes é próprio" (cf. Fl 2,21). E dizia: "O que resta, quando a alma não tem delícias espirituais, senão que a carne volte para as suas? Então, o apetite animal se veste de necessidades, e o senso camal forma a consciência. Se meu irmão tiver uma verdadeira necessidade e correr logo a satisfazê-la, que recompensa terá (cf. Gn 29,15)? Apresentou-se uma ocasião de mérito, mas ele provou com acinte que não lhe agradava. Pois, não suportar com paciência as privações outra coisa não é senão voltar para o Egito". Enfim, em ocasião alguma queria que os frades tivessem mais do que duas túnicas, ainda que permitisse que fossem remendadas com retalhos. Dizia ter horror aos tecidos finos e repreendia severamente os que faziam o contrário e, para confundir-los com seu exemplo, sobre sua túnica costurava sempre um saco (cf. Jó 16,16) grosseiro. Por isso, até na morte mandou que a túnica exequial fosse coberta com um saco. Mas concedia aos frades forçados pela doença ou outra necessidade que vestissem outra túnica macia sobre a pele, contanto que por fora sempre se preservasse a aspereza e a vileza no hábito. Pois dizia com a maior dor: "Ainda se relaxará tanto a austeridade, e dominará a moleza que os filhos de um pobre pai não se envergonharão de usar vestes de escarlata, mudando apenas a cor".

Quando o bem-aventurado Francisco morou no lugar de Santo Eleutério, perto de Rieti, costurou, por causa do frio, alguns remendos por dentro de sua túnica e da túnica de seu companheiro, pois trazia somente uma túnica, isto é, a habitual; por isso, seu corpo começou a sentir-se um pouco consolado. Pouco depois, quando voltava da oração, disse com grande alegria a seu companheiro: "Eu devo ser modelo e exemplo para todos os frades; por isso, embora meu corpo necessite ter uma túnica forrada, devo, todavia, considerar que os outros irmãos meus, que sentem a mesma necessidade, talvez não a tenham nem possam ter. Por isso, tenho que condescender com eles, para sofrer as mesmas necessidades que também eles sofrem, para que, vendo isso em mim, eles consigam suportá-las com mais paciência". Mas quantas e quão grandes necessidades negou a seu corpo para dar bom exemplo aos frades, para eles suportarem com mais paciência suas privações, nós que com ele vivemos (cf. 2Pd 1, 18) não podemos explicar com palavras ou escritos. Pois, depois que os frades começaram a se multiplicar, dedicou-se com grande e especial empenho a ensinar aos frades, mais com obras do que com palavras, o que deviam fazer ou evitar...

Para louvor de Nosso Senhor Jesus Cristo Amém. (Continua na próxima edição – Programa Francisco Instrumento da Paz). Paz e Bem.

PROGRAMA FRANCISCO INSTRUMENTO DA PAZ

Ouçã e participe!!

Todos os sábados
Das 15h às 18h

Pela Rádio Cabiúna AM 1450 KHz

EXPEDIENTE **Folha do Norte** paraense

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - CNPJ: 09.399.259/0001-21
Av. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553 - Centro
Tel.3542-2599 / 8408-8824 (Oj) / 9914-4551 (Tim)
Impressão: Jornal de Londrina/Editora Gazeta do Povo S/A
CNPJ: 76.530.047/0002-00

Márcia Moskado
Sócia-administradora
Jornalista Responsável- MTE/PR 3271

Cinara Abreu Neves
Gerente Comercial / Financeiro

Site: www.folhadonortepr.com.br
E-mails: folhanorte@brturbo.com.br
redacaofolhadonorte@gmail.com.br

* Os artigos assinados não expressam a opinião do veículo jornal.

Afiliada: **ADJORI-PR**
Associação de Jornais e Revistas do Interior do Paraná

adjoribr
Associação de Jornais e Revistas do Interior do Paraná